



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI Nº. 717/2009**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio com instituição financeira, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a única Agência Bancária existente no Município de Água Clara - MS, Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência Água Clara, em conformidade com a Medida Provisória nº. 21.92-70, de 24 de agosto de 2001.

**Artigo 2º** - O Convênio a ser celebrado terá como objetivo principal o processamento da folha de pagamento de todos os servidores públicos municipais, bem como a concessão de empréstimos aos referidos servidores, com consignação em folha de pagamento.

**Artigo 3º** - Como contrapartida do convênio, o Banco Brasileiro de Descontos S/A, repassará ao Município, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

**Artigo 4º** - O convênio a ser celebrado, terá a sua vigência, a partir da data da assinatura do convênio até 31.12.2013.

**Artigo 5º** - Esta lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal